



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000  
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: [pmentrriosminas@viareal.com.br](mailto:pmentrriosminas@viareal.com.br)

**Lei N° 1.498, de 11 de Dezembro de 2006.**

Concede Abono e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder abono aos Profissionais do Magistério, até o teto de R\$ 500,00 ( quinhentos reais ), por profissional, para atender os limites do FUNDEF.

Art 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos professores do ensino Infantil, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por profissional, utilizando-se recursos do Ensino Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 11 de Dezembro de 2006.

*Mário Augusto Alves Andrade*  
Mário Augusto Alves Andrade  
Prefeito Municipal

*Magno Gonçalves Coelho*  
Magno Gonçalves Coelho  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

*Silvério de Oliveira Resende*  
Silvério de Oliveira Resende  
Procurador Geral do Município